

MINISTÉRIO PÚBLICO 93
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

Procedimento Preparatório n.º MPMPR-0036.22.004436-0

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 13/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93; e artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar n.º 85/99, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República, que dispõe que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Constituição, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que dispõe que o Ministério Público é a função jurisdicional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços da República federal, publica, estatutária, administrativa e dos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual estabelece ao Ministério Público a competência para o procedimento de "recomendação administrativa" aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequadas e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar nº 85, de

Página 1 de 7 L

MINISTÉRIO PÚBLICO 94
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforma aquelas previstas na Constituição da República e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o artigo 67, § 1º, inciso II, e § 6º, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbem, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO que foi instaurado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cianorte/PR o Procedimento Preparatório n.º MPMPR-0036.22.004436-0, para "reunir elementos para apuração de suposto desvio de função da Lilian Martini Gonçalves Paleta, no quadro de pessoal do Município de Indianópolis/PR";

CONSIDERANDO que, no citado procedimento, foi apurado que a Sra. Lilian Martini Gonçalves Paleta, esposa do Vice-Prefeito Sr. Jocimar José Paleta (fls. 86/91), foi nomeada para exercer o cargo de "Chefe da Divisão de Saúde" do Município de Indianópolis/PR, conforme Portaria nº 012/2021 (fl. 70);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecem aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, dentro de suas

1º cargo de Chefe da Divisão de Saúde está inserido no rol de cargos de provimento em comissão, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 044/2022 (fls. 71/86);

Página 2 de 7 L

MINISTÉRIO PÚBLICO 95
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

atribuições na área de defesa do patrimônio público e social, deve exigir que o provimento de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública respeite os princípios expostos no artigo 37, caput, da Constituição da República, sob pena de violação do interesse público, ao regime de acesibilidade aos cargos públicos e à respeito e credibilidade dos poderes e instituições públicas;

CONSIDERANDO que o nepotismo, em suma, refere-se ao favorecimento de parentes ou cônjuges no preenchimento de um cargo em detrimento a pessoas mais qualificadas;

"O significado de nepotismo é o ato de autoridade nomear ou de servidores da mesma pessoa, instância, favorecer parentes em títulos, reais, colaterais ou por afinidade, seja o tio, o irmão, pais ou avós, de comando de cargos de direção, chefia ou assessoramento da administração pública. Esse apadrinhamento para escolher pessoas da relação familiar, para cargos ou funções que só podem ser titulares do orgão ou poder exercer um privilégio que confere poder, é considerado como uma forma de impunidade, que é a ignorância, ou desrespeito, a uma régua reguladora e a poder à pessoa premiada, apenas, por seu vínculo familiar, não havendo compromisso com a eficiência, competência e oportunação, pois é desrespeito ao superior hierárquico";

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo e favorecimento no provimento de cargos em comissão no âmbito dos poderes municipais, Executivo e Legislativo, agrade e viola de forma frontal e direta os princípios que norteam o regime jurídico-administrativo, notadamente os comandos abstratos da moralidade, da imparcialidade e da isonomia, tal como inscrito no artigo 37 da Carta da República;

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo e favorecimento no âmbito do Poder Executivo caracteriza desvio de finalidade associado da pauta

BIZERRA, Aluizio Filho. Processo de Improbidade Administrativa: anotado e comentado. 4ª edição. Salvador: Editora JusPodim, 2022, p. 372.

Página 3 de 7 L

MINISTÉRIO PÚBLICO 97
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais é ato administrativo violado pela presumida satisfação de interesses pessoais em detrimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a representação ao nepotismo se constitui em basilar modelo de combate à corrupção política endêmica existente no Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO que a vedação à prática do nepotismo se constitui em finalidade constitucional voltada a uma maior fiscalização sobre os critérios de provimento dos cargos em comissão, além de combater a influência e a inérgica política na nomeação de cargos da administração pública e incentivar o funcionalismo de carreira;

CONSIDERANDO que as ilicitudes em questão podem caracterizar a prática, em teor, de ato de improbidade administrativa pelos Gestores Públicos, nos termos das seguintes tipificações da Lei nº. 8.429/92:

Art. 1º. Constitui ato de improbidade administrativa que afronte contra os princípios de administração pública a ação ou omisão de ato que leve ao desrespeito da honestidade, da imparcialidade e da legalidade, caracterizada por uma das seguintes situações: a) nomear parente ou companheiro ou parente de parente (tio - nomear cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) para exercer cargo ou função pública, quando a mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

Página 5 de 7 L

MINISTÉRIO PÚBLICO 98
do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE/PR

para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função que não seja de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendendo o ajuste mediante designações reciprocas, viola a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação de cônjuges, companheiros, pais ou filhos, afins ou mesmos civils, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais é ato administrativo violado pela presumida satisfação de interesses pessoais em detrimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a representação ao nepotismo se constitui em basilar modelo de combate à corrupção política endêmica existente no Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO que a vedação à prática do nepotismo se constitui em finalidade constitucional voltada a uma maior fiscalização sobre os critérios de provimento dos cargos em comissão, além de combater a influência e a inérgica política na nomeação de cargos da administração pública e incentivar o funcionalismo de carreira;

CONSIDERANDO que as ilicitudes em questão podem caracterizar a prática, em teor, de ato de improbidade administrativa pelos Gestores Públicos, nos termos das seguintes tipificações da Lei nº. 8.429/92:

Art. 1º. Constitui ato de improbidade administrativa que afronte contra os princípios de administração pública a ação ou omisão de ato que leve ao desrespeito da honestidade, da imparcialidade e da legalidade, caracterizada por uma das seguintes situações: a) nomear parente ou companheiro ou parente de parente (tio - nomear cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) para exercer cargo ou função pública, quando a mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

Página 6 de 7 L

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000

Fone/Fax: 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ: 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023

CONVOCAR CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PR nº 01/2022/021, CONFIRME PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, JULIANO TREVISAN CORDEIRO, de uso das atribuições legais e considerando-se a importuna necessidade da Administração Municipal,

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato aprovado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022/021, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido com os seguintes documentos:

A) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

b) CPF; (cópia);

c) Título de eleitor e comprovante de votação (cópia);

d) Ofício 3X4 tirada de frente e recente;

e) Certidão de Casamento ou nascimento (cópia);

f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

h) Exame de Saúde Admisional;

i) Comprovante de Escolaridade (cópia);

j) Comprovante de Registro no Conselho de Classe ativo (cópia);

k) Comprovante de Quitação Militar (para masculino) (cópia);

l) Comprovante de Endereço (cópia);

m) Carteira bancária (cópia);

n) Comprovante de regularidade cadastral perante o E-Social (site <http://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial/pages/index.html>)

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000

Fone/Fax: 44 3674-1108 - 3674-1560 - CNPJ: 75.798.355/0001-77

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CARGO: ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS

NOME CLASSIFICAÇÃO

FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ 11º

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na automática desistência da vaga e classificação.

P A C O M U N I C I P A L " 1 4 D E D E Z E M B R O " D E I N D I A N Ó P O L I S , E S T A D O D O P A R A N Á , em 14 de fevereiro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

R E S O L V E M A R C O S

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e dos respectivos vencimentos, a Servidora JAQUELINE MARCATO GOMES, matrícula nº 897, voltando ao seu cargo de origem de Agente Administrativo.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as normas contrárias, estabelecidas a partir da n.º 028/2023, de 07 de fevereiro de 2023, Portaria nº 009/2022, de 08 e 09 de janeiro de 2022, e Portaria nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021.

P A C O M U N I C I P A L " 1 4 D E D E Z E M B R O " D E I N D I A N Ó P O L I S , E S T A D O D O P A R A N Á , em 14 de fevereiro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

R E S O L V E M A R C O S

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e dos respectivos vencimentos, a Servidora JAQUELINE MARCATO GOMES, matrícula nº 897, voltando ao seu cargo de origem de Agente Administrativo.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as normas contrárias, estabelecidas a partir da n.º 028/2023, de 07 de fevereiro de 2023, Portaria nº 009/2022, de 08 e 09 de janeiro de 2022, e Portaria nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021.

P A C O M U N I C I P A L " 1 4 D E D E Z E M B R O " D E I N D I A N Ó P O L I S , E S T A D O D O P A R A N Á , em 14 de fevereiro de 2023.

WILLIAN FERREIRA SARDI
Prefeito - Portaria 28/2023

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Boa Vista, 363, Centro - CEP 87.225-000, Japurá, Paraná

Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1500 - E-mail: prefeitura.japuraparana@gmail.com

CNPJ: 75.783.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADIÇÃO

PROCESSO N.º 01/2023

<p>QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°. 001/2019</p> <p>TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 – FUNDACIÓN HOSPITALAR DE SAÚDE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE</p> <p>CONTRATANTE: FUNDACIÓN HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Protásio Alves, nº 659 – Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste representado por seu Presidente, Sr. Orlando Rodrigues, brasileiro, casado, autônomo, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 4.341.372-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 413.006.379-00, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: G & MENDES & ALCANTARA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.000.260/0001-05, representado pelo seu sócio, GABRIELA GOMES ALCANTARA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 00.590.154-62 SSP/RS e do CPF/MF sob nº 027.402.200-45, residente e domiciliado em Cianorte, PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acombar-se juntos e contratados, mediante os cláusulas e condições seguintes:</p> <p>Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes citoam o CLÁUSULA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, celebrado em 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS</p> <p>O presente contrato terá prazo de execução de 11 (onze) meses, com execução no período de 01/02/2023 a 31/12/2023 e vigência por igual período, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes que aqui celebram o presente instrumento, segundo os termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.</p> <p>Cianorte, 31 de janeiro de 2023.</p> <p>FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE Orlando Rodrigues - Presidente CNPJ: 09.641.007/0001-07 CPF: 413.006.379-00 Testemunha G & MENDES & ALCANTARA S/S LTDA CNPJ: 26.000.260/0001-05 CPF: 00.590.154-62 Testemunha SILVIA DA SILVA PEIXE CNPJ: 046.3351-1470 - www.fundhospar.com.br FUNDHOSPAR - Comprovação em solvar voto!</p> <p>Rua Protásio, nº 659, Centro - Cianorte/PR (44) 3351-1470 - www.fundhospar.com.br FUNDHOSPAR - Comprovação em solvar voto!</p>	<p>QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°. 12/2019</p> <p>TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 – FUNDACIÓN HOSPITALAR DE SAÚDE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE</p> <p>CONTRATANTE: FUNDACIÓN HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Protásio Alves, nº 659 – Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste representado por seu Presidente, Sr. Orlando Rodrigues, brasileiro, casado, autônomo, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 4.341.372-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 413.006.379-00, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: GAGLIARDI & HERRERO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.590.154-62 SSP/RS e do CPF/MF sob nº 020.219.030-72, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SABRINA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 023.678.000/0001-07, representado pelo seu sócio, DIRENHS PAUL SABRINA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 12.360.353-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.623.659-10, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SABRINA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 023.678.000/0001-07, representado pelo seu sócio, DIRENHS PAUL SABRINA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 12.360.353-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.623.659-10, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SABRINA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 023.678.000/0001-07, representado pelo seu sócio, DIRENHS PAUL SABRINA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 12.360.353-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.623.659-10, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SABRINA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 023.678.000/0001-07, representado pelo seu sócio, DIRENHS PAUL SABRINA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 12.360.353-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.623.659-10, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SABRINA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 023.678.000/0001-07, representado pelo seu sócio, DIRENHS PAUL SABRINA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 12.360.353-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.623.659-10, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SABRINA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 023.678.000/0001-07, representado pelo seu sócio, DIRENHS PAUL SABRINA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 12.360.353-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.623.659-10, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SABRINA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 023.678.000/0001-07, representado pelo seu sócio, DIRENHS PAUL SABRINA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 12.360.353-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.623.659-10, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SABRINA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 023.678.000/0001-07, representado pelo seu sócio, DIRENHS PAUL SABRINA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 12.360.353-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.623.659-10, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SABRINA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no número 100, Centro, Cianorte, PR, inscrita no CNPJ sob nº 023.678.000/0001-07, representado pelo seu sócio, DIRENHS PAUL SABRINA, portador do Cédula de Identidade RG sob nº 12.360.353-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.623.659-10, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: DIRENHS PAUL SAB</p>
---	--



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2019-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Jussara, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº. 12.402.787/0001-05, situada na Avenida Dona Sofia Ragsulski, nº 3506, Sala 02, CEP nº 87043-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada neste pelo Senhor **RODRIGO EMILIO MONTOVANELLI**, inscrito no CPF sob nº 040.795.109-18, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 020/2019 de 05/04/2019, identificador nº 1579 na Modalidade de Pregão Presencial N° 010/2019-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

As partes reconhecem acrescentar o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) a título de implantação, conversão e treinamento do novo módulo de sistema (sistema de segurança e medicina do trabalho) e o valor mensal de **R\$ 1.000,00** (mil reais) a título de licença para utilização do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 05 de abril de 2019 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 14 de fevereiro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HF GESTÃO PÚBLICA LTDA
RODRIGO E. MONTOVANELLI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Regina Rinaldi Silva
CPF: 045.091.359-71

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2018-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Jussara, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMENORTE**, CNPJ sob nº. 17.738.677/0001-24, com sede administrativa no Centro Cívico, nº 100, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **AGNALDO TREVISAN** portador da Cédula de Identidade sob nº. 4.052.783-4 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 708.476.229-91 devidamente eleito conforme Ata de Assembleia Geral realizada no dia 16/12/2022, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 068/2018 de 25/07/2018, identificador nº 1391, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018- PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA - REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pactuam as partes pelo REAJUSTE do valor da alíquota base de cálculo do valor correspondente a cada município, passando de **0,10 (dez centavos)** por habitante para **0,20 (vinte centavos)** por habitante, portanto segundo o último senso IBGE publicado o Município de Jussara tem 7.477 habitantes, sendo assim o valor mensal a ser pago passa a ser de **R\$: 1.498,40** (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 25 de julho de 2018 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 14 de fevereiro de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMENORTE
CNPJ nº 17.738.677/0001-24

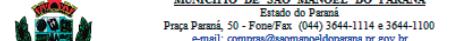
ROBISON PEDROSO DA SILVA
CPF: 007.100.699-01
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Regina Rinaldi Silva
CPF: 045.091.359-71



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROTO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARALOGIAÇÃO DE MÓVEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA A INSTALAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR".

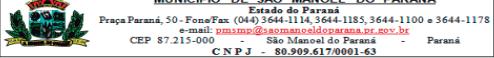
AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Pará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parecer Jurídico em fulcro legal no artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que decide pela Dispensa de Licitação nº 14/2023 - PMIMP de 09/02/2023, ADJUDICANDO assim o objeto em favor da Senhora ESTER CAETANO CORRÊA brasilera, nôva residente e domiciliada na Rua da Divisa, lotº 35C, Zona Rural, CEP: 87215-000, na cidade de São Manoel do Pará, portadora da cédula de identidade RG nº 7.594.634-8 SSP-PR e inscrita no CPF nº 039.499.719-04, autorizando a contratação no valor global de R\$ 11.496,00 (Onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Pará, em 13 de fevereiro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)



Cria Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o art. 12 da Lei nº 8.666/93.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 59/2020 emitida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

Considerando a expressão de interesse público e os prejuízos constitutivos relativos da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Aginaldo Trevisan, Prefeito Municipal de São Manoel do Pará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão criada terá "cônjunto" entre artigo, será constituída por três membros, devendo ser obrigatoriamente os membros da quadra da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Comissão deverá discutir e controlar o recebimento de materiais e medicamentos, observando especificamente:

I - Preço e disponibilidade de compra, com estabelecimento de prazo para contratação;

II - Qualidade dos materiais e medicamentos;

III - as condições físicas, rotulagem e tipo;

IV - o custo social tem a qualidade e preço correspondentes ao estabelecido no Art. de Pagamento de

V - a razão social da respectiva.

Art. 2º Fica nomeado os servidores abaixo designados para compor a presente comissão:

I - Dr. Edson Bento da Silva;

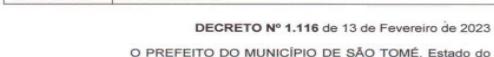
II - Alcione Ferreira;

III - Ivanete Peláez;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 067/2021 de 18/07/2021.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Pará, em 14 de fevereiro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)



DECRETO N° 1.116 de 13 de Fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e demais Legislações aplicáveis.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência de Saúde do Município de São Tomé, que deverá ser realizada no dia 23 de março de 2023.

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º será no Auditório da Casa da Cultura, durante o período compreendido entre 8:00h às 12:00h e deverá ser presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O tema central da Conferência será "Direitos e Defensor S. A. Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"

Art. 4º As normas de organização e funcionamento desta Conferência serão expedidas pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio de Resoluções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal Antonio Aricini da Silva,

Océlia Geralda Ferreira Leite
Prefeito Municipal

Assinado em 13 de fevereiro de 2023.



Classificados, Atas e Editais

VERSÃO OLÍNE



Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

CAD. 2 B1

Edição 8925

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM CIDADE INTEIRA.

ATENÇÃO! TUDO QUE ACUMULE
ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO.TUNEIRAS DO OESTE
GOVERNO MUNICIPAL

TERRENO

Vendo lote 12-R localizado no Largo Spartaco com área de 252,45 m², com calçadas e muros. Valor R\$ 200.000,00.

Tratar pelo telefone: (44) 3629-1537



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO TOMÉ
C.N.P.J. 75.381.228/0001-78 - Carta Sindical nº 306.747/71
Utilidade Pública Municipal - Lei n.º 040/2005
Praça Professor Pedro Fecchio, 200 - São Tomé-Pr. - CEP 87220-000
Fone/fax: (44) 3607-1284 - E-mail: strsaotome@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados desse Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 659 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da mesma, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 28 de Fevereiro de 2023, às 19 horas, em primeira convocação, no Salão de Eventos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé, localizado na Praça Pedro Fecchio nº 200, nesta cidade de São Tomé, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- 3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato de São Tomé, Estado do Paraná;
- 4 - Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
- 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Assistencial, de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 17/04/1991.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 20:00 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes de conformidade com art. 859, da CLT. A Assembleia será realizada em local arejado, respeitando as orientações quanto as regras de distanciamento, uso de máscaras e álcool em gel que será disponibilizado para todos os participantes.

São Tomé, 01 de Fevereiro de 2023

Márcio José Sereini
Presidente
Márcio José Sereini
Presidente - STRA São Tomé
Presidente - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO TOMÉ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, 320, CEP 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6210/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.608,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
139	04	001	0412100182010	01000	Mantenimento das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.3.90.35	42.608,00
421	06	003	1236500102015	00104	Mantenimento das Atividades do Centro de Educação Básica - CMEI Sono de Cimpa	4.49.00.52	6.000,00
						TOTAL	48.608,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
179	04	003	0412600122011	01000	Mantenimento das Atividades de Tecnologia da Informação	3.3.90.40	42.608,00
568	06	007	1230600192019	00104	Mantenimento das Atividades da Merenda Escolar	3.3.90.32	6.000,00
						TOTAL	48.608,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 14 de fevereiro de 2023.

Original Assinado
ROBISON PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERSÃO OLÍNE



ESCANEI-ME



PARANAVEL

VENHA CONFERIR!

AMAROK CD 4X4 H V6	2018/2018	CINZA M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
COBALT 1.8 LTZ	2014/2015	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
ECOSPORT FSL 1.5	2020/2021	CINZA M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
ECOSPORT SE 1.6	2016/2017	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
FIESTA SEDAN 1.0	2007/2008	PRATA D.	BASICO	04 Portas	FLEX
FOCUS HATCH 1.6	2008/2009	PRATA D.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
FOCUS SD TIT 2.0	2014/2014	PRATA D.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
MONTANA LS 1.4	2019/2020	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	FLEX
NOVO KA 1.0 S	2017/2018	VERMELHO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
NOVO KA 1.0 SE	2019/2020	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
PRISMA SD 1.0 LT	2013/2014	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	FLEX
RANGER CD LTD 3.2 4X4	2019/2020	PRETO E.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD LTD 3.2 4X4	2019/2020	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLS 2.2 4X4	2015/2016	BRANCO A.	COMPLETO	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLT 3.2 4X4	2021/2022	CINZA M.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
RANGER CD XLT 3.2 4X4	2020/2021	BRANCO A.	COMP.(AUT.)	04 Portas	DIESEL
SAVEIRO ROBUST 1.6	2021/2022	BRANCO A.	COMPLETO	02 Portas	FLEX
SPACEFOX TREND GII	2013/2014	PRATA D.	COMPLETO	04 Portas	FLEX

(44) 3637-7000 - Av. América, 4732 - Cianorte - PR



Sua viagem de turismo agora está mais fácil. A Viação Real incorporou à sua frota de transporte coletivo novos ônibus, exclusivo para viagens pré-programadas.
Cianorte: Av. América, 494. Fone (44) 3629-2895
Paraná: Fone (44) 3045-1353
Maringá: (44) 3629-6219
via.caoreal@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasatom@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 4

CONTRATO N.º 9/2020

LICITAÇÃO N.º 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 9/2020, até o dia 31/05/2023, do qual a contratada saiu vencedora no Processo licitatório n.º 07/2020. E também o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de R\$ 21.765,46 (vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) da qual a contratada saiu vencedora, conforme artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL